



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**

**Número de Atendimento:** 2604056400100031301

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** MARIA DAS CANDEIAS FERNANDES DE SOUSA MARQUES -  
**CNPJ/CPF:** 391.790.523-04  
**Endereço:** Rua 49 - 381 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-110  
**Telefone:** (85) 98855-6535

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** ANCORA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
**Nome Fantasia:** SUPER ANCORA  
**CPF/CNPJ:** 03.879.760/0001-09  
**Endereço de Correspondência:** Rua Capitão Valdemar de Lima - 71 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-025

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **18/05/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/exx-ksmu-bqk>

**Relato:**

Relata a consumidora que, no dia 03/04/2026, seu filho dirigiu-se ao estabelecimento comercial Frangolândia para realizar compras referentes à Semana Santa, utilizando-se de sua bicicleta como meio de transporte, a qual foi devidamente deixada no local trancada com corrente e cadeado. Afirma que, ao sair do estabelecimento, constatou que a bicicleta havia sido furtada.

Informa que, juntamente com seu filho, providenciou a documentação necessária com o objetivo de pleitear a restituição do valor do bem. Contudo, ao buscar atendimento junto ao estabelecimento, foi informada pelo gerente que a situação seria encaminhada ao setor jurídico, e que o retorno ocorreria por meio de aplicativo de mensagens.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

Aduz que, posteriormente, recebeu a informação de que a bicicleta estaria na posse de terceiros, bem como a alegação de que teria apresentado apenas o cupom fiscal, e não a nota fiscal do produto.

Diante da ausência de solução por parte do estabelecimento, a consumidora recorreu ao órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação do conflito.

**Pedido: Requer, ao final, a restituição do valor da bicicleta, no montante de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 16 de Abril de 2026 .

*Alina Ximenes de Souza*

**ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente**

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**Diretora Executiva**  
**Procon - Maracanaú**

**Recebi a presente notificação nesta data: 16/04/2026**

Ass. do consumidor(a): *Maria das Candeias Fernandes de Sousa Marques*

**MARIA DAS CANDEIAS FERNANDES DE SOUSA**

**MARQUES**